

## Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tetracampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

## DECRETO Nº 108, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre desincompatibilização de conselhos e comissões municipais nos termos da legislação eleitoral vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Requerimento para desincompatibilização do interessado, recebido e deferido em 04 de julho de 2024;

## **DECRETA:**

Art. 1° Fica concedida a licença, nos termos da legislação eleitoral vigente, para fins de desincompatibilização de todos os Conselhos e Comissões Municipais para os quais foi nomeado, o Senhor Elias Karling Schneider, conforme relacionado:

- Comissão para discussão de alterações do plano diretor (Decreto nº 174/2023);
- Comissão especial de soluções ambientais (Decreto nº 162/2023);
- Conselho municipal de habitação de interesse social (Decreto nº 057/2023);
- Conselho municipal de desenvolvimento econômico (Decreto nº 163/2022);
- Conselho municipal de acompanhamento e controle social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Decreto nº 040/2022);
  - Conselho municipal de trânsito (Decreto nº 069/2021);
  - Conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (Decreto nº 037/2021);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Oeste, 05 de julho de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON

Prefeito